



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

CONTRATO

SEI nº 0008223-31.2020.6.13.8000
Contrato nº 077/21 – TREMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR
INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL**
ELEITORAL DE MINAS GERAIS, E O **M M**
ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Prudente de Moraes, 100, Cidade Jardim, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Maurício Caldas de Melo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 227/2021 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 22/06/2021, com alterações posteriores, e, do outro lado, a **O M M ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 20.008.729/0001-11, com sede em Belém/PA, na Travessa Três de Maio, nº 31 A, sala 01, Bairro de Fátima, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Otávio Monteiro Mendes, Carteira Profissional nº A54397-7, expedida por CAU/BR, CPF nº 619.390.992-34, vêm ajustar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia visando a elaboração de projeto básico/executivo, para a reforma do Anexo III do CONTRATANTE, situado à Rua Josafá Belo, 76, Bairro Cidade Jardim, nesta Capital, nos termos do Anexo deste instrumento.

Parágrafo Único: Fazem parte do escopo da contratação, a execução dos seguintes serviços e projetos:

- 1- Levantamentos arquitetônico das edificações e planialtimétrico do lote;
- 2- Sondagem do terreno;
- 3- Projeto arquitetônico;
- 4- Projeto de paisagismo;

- 5- Projeto estrutural para reforços e/ou introdução de novos elementos;
- 6- Projeto elétrico e de cabeamento estruturado e SPDA;
- 7- Projeto hidrossanitário;
- 8- Projeto de prevenção e combate a incêndio;
- 9- Projeto de climatização artificial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços;
- II. Observar os critérios para prestação dos serviços e as demais obrigações dispostas no Anexo deste instrumento;
- III. Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal;
- IV. Contar com equipe de profissionais especializados e habilitados para a prestação dos serviços contratados;
- V. Indicar o nome do seu preposto que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços;
- VI. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- VII. Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;
- VIII. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;
- IX. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Fornecer todas as instruções e informações que se fizerem necessárias para a perfeita e completa execução dos serviços, bem como as plantas constantes do ANEXO II do Termo de Referência em extensão dwg;
- II. Emitir, por meio da FISCALIZAÇÃO, Termo de Recebimento Definitivo do serviço executado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a conclusão do serviço;
- III. Promover o acesso da CONTRATADA aos locais da intervenção;
- IV. Designar dois servidores (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;
- V. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

Parágrafo Segundo: A existência de fiscalização, pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

- PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: a partir do recebimento da Ordem de Serviço, que poderá ser emitida em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste instrumento;

- PRAZO DE DESENVOLVIMENTO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS: **até 98 (noventa e oito) dias corridos**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo ao cronograma abaixo:

Etapa de trabalho	Duração (semanas)									
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª
Atividades Preliminares (item 1.7.1 do Anexo)	X	X								
Estudo Preliminar (item 1.7.2 do Anexo)		X	X	O						
Anteprojeto (item 1.7.3 do Anexo)					X	X	O	O		
Projeto Básico (item 1.7.5 do Anexo)									X	X
Projeto Executivo (item 1.7.6 do Anexo)										
LEGENDA:										
X	Início, desenvolvimento e apresentação da etapa à FISCALIZAÇÃO (a entrega poderá ser feita a qualquer momento)									
O	Análise da FISCALIZAÇÃO para aceitação do produto apresentado, incluindo prazo da C para efetuar possíveis solicitações de correção e nova análise da FISCALIZAÇÃO. Conclusão aprovação pela FISCALIZAÇÃO.									

Parágrafo Primeiro: O tempo de duração, estabelecido no cronograma acima, engloba a elaboração e a entrega de cada etapa, pela CONTRATADA, bem como a análise e

aprovação do material pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Caso o produto entregue em determinada etapa seja aprovado pela FISCALIZAÇÃO sem a necessidade de correções, **o prazo da etapa seguinte será automaticamente antecipado**, devendo a CONTRATADA dar início imediato aos serviços referentes à próxima etapa.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO dos serviços será efetuada pela Coordenadoria de Manutenção e Obras e por demais servidores do CONTRATANTE, designados para tal.

Parágrafo Primeiro: As relações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas prioritariamente por intermédio dessa FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Segundo: A existência da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer erro, desvio ou omissão, referente ao estipulado nos desenhos ou especificações, ou em qualquer documento que faça parte integrante do contrato.

Parágrafo Quarto: Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais.

Parágrafo Quinto: Durante a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá colaborar em tudo o que dela depender, com os trabalhos da FISCALIZAÇÃO, acatando as ordens, decisões, observações e sugestões, imediatamente, inclusive no que se referir aos imprevistos e aos casos omissos.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Verificada a compatibilidade entre o serviço contratado e o executado, bem como sua qualidade, a fiscalização emitirá um Termo de Recebimento Definitivo para cada projeto a contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da entrega dos serviços, para cada projeto.

Parágrafo Primeiro: Só haverá o Recebimento Definitivo dos Serviços após a análise dos mesmos pelos servidores designados, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não aceitar serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas ou cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

Parágrafo Segundo: Concluindo que os serviços prestados são de baixa qualidade, poderá o CONTRATANTE aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO VALOR

O valor total do contrato é de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

Parágrafo Primeiro: Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pelo CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá remeter ao CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal/Fatura **a partir do** primeiro dia útil subsequente ao **recebimento definitivo dos serviços relativos a cada projeto contratado**, e o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento do referido documento, observando-se os percentuais dispostos no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos serviços será realizado da seguinte forma:

- 50% na entrega do Projeto Básico de todos os projetos contratados;
- 40% na entrega do Projeto Executivo de todos os projetos contratados (à exceção do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio);
- 10% na entrega do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio aprovado no CBMMG e seu respectivo Projeto Executivo.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar n.º 116/03, e na legislação municipal aplicável.

Parágrafo Sétimo: O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Oitavo: O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Nono: Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 meses**, iniciando-se em **29 de novembro de 2021** e encerrando-se em **28 de novembro de 2022**.

CLÁUSULA DEZ- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

3390.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

Ação: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral

Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0031

LOA: 14.144/2021

Unidade Orçamentária: 14.113

Parágrafo Único: Será emitida Nota de Empenho para atender às despesas deste

instrumento.

CLÁUSULA ONZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade "Pregão Eletrônico nº 58/2021", homologado pela Diretoria Geral do CONTRATANTE, nos autos do Processo nº 0008223-31.2020.6.13.8000, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

Parágrafo Único: Integram o presente Contrato a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência e todos os atos e termos referentes ao processo respectivo.

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

Parágrafo Quarto: Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quinto: As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto ao CONTRATANTE,

conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Sétimo: O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Dez: A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Onze: O período de atraso será contado em dias corridos.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 assegurará ao CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à rescisão do Contrato, numa das formas previstas no art. 79 e com as consequências do art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, são de responsabilidade da CONTRATADA;
- II. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei nº. 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento;
- III. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa

de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- IV. O CONTRATANTE não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, que não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada e que ultrapassem o valor fixado neste contrato;
- V. É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços;
- VI. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus **sócios**, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, nos termos do art. 7º, inciso II, da Resolução n.º 23.234, de 25/03/2010, do Tribunal Superior Eleitoral;
- VII. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais;
- VIII. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do serviço;
- IX. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Maurício Caldas de Melo
Diretor-Geral

O M M ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Otávio Monteiro Mendes
Sócio-Administrador

ANEXO DO CONTRATO

1 - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

1.1 – Metodologia a ser adotada

1.1.1- Os projetos contratados (itens 3 a 9 do Parágrafo Único da Cláusula Primeira), deverão ser compatibilizados entre si em todas as etapas de desenvolvimento, ficando a CONTRATADA responsável por esta compatibilização, o que deverá ser demonstrado pelo **Coordenador de Projetos** ao término de cada etapa de trabalho.

1.1.2- A coordenação e a compatibilização geral dos projetos contratados (arquitetônico e complementares) serão de responsabilidade do autor do Projeto Arquitetônico.

1.1.3- Os Responsáveis Técnicos pelos projetos complementares não poderão apresentar desenhos técnicos que não utilizem a base adotada pelo projeto arquitetônico a ser efetuado, sendo a CONTRATADA responsável pela ocorrência de incompatibilidades dos projetos entre si e durante a fase de execução da reforma.

1.1.4- É condição essencial para a apresentação dos trabalhos elaborados em cada etapa a compatibilização entre todos os projetos e documentos referentes a cada especialidade.

1.2 – Área de intervenção

Todo o Anexo III, composto de uma casa principal e uma edícula, será objeto de intervenção, incluindo-se as áreas externas e descobertas, conforme quadro de áreas abaixo:

Quadro de áreas – Anexo III do CONTRATANTE	
Local	Área (m ²)
Lote	1.924,11
Local	Área construída (m ²)
Subsolo casa principal	150,36
1º Pavimento	312,92
2º Pavimento	215,48
Pavimento único edícula	99,91
Total	778,67

1.3 – Necessidades programáticas básicas

A reforma no Anexo III será geral, no bloco principal e na edícula anexa, tanto no interior das edificações, quanto nas áreas e elementos externos. Serão revistas, adaptadas e/ou modificadas todas as instalações de infraestrutura predial. Serão, ainda, incorporadas à edificação, novas tecnologias, principalmente aquelas relacionadas à climatização artificial e à transmissão de dados.

1.3.1 - Áreas externas

Todas as fachadas poderão ser reformadas, com a troca dos revestimentos aplicados, podendo-se utilizar materiais com características diversas dos já existentes, ou ainda, alterando a composição de cheios e vazados, respeitadas eventuais diretrizes dos órgãos de patrimônio.

As esquadrias externas deverão ser substituídas por novas, sendo admitidas inovações

quanto aos tipos de vedação.

O gradil (em parte), as escadas externas, jardins, pátios internos, a área de estacionamento, e demais equipamentos, presentes na área externa, cobertos ou não, deverão ser englobados na reforma, com a troca de revestimentos e outras intervenções que se fizerem necessárias.

1.3.2 - Áreas internas

No interior das edificações, além das alterações provenientes da adaptação dos novos equipamentos previstos para os ambientes e da distribuição dos mesmos, bem como dos diversos setores, nos espaços disponíveis, serão objeto de intervenção, também, os revestimentos aplicados no teto, piso e paredes de toda a edificação.

Deverão ser adotadas novas soluções, tanto de forro, quanto de piso, em função da tecnologia a ser introduzida no edifício, principalmente em relação ao tipo de sistema de climatização a ser adotado e à utilização de cabeamento estruturado.

1.3.3 - Programa de necessidades

Bloco principal:

- 01 sala para a Direção da Escola Judiciária Eleitoral - EJE;
- 01 sala para a Coordenação da EJE;
- ambientes distintos para o Núcleo e para as seções que compõem a EJE, considerando, como parâmetro na definição dos espaços, a estrutura de pessoal e mobiliário hoje existente;
- 01 sala de reuniões com capacidade mínima de 10 pessoas;
- 02 salas de treinamentos ou multiuso;
- 02 copas comuns (uma para cada pavimento);
- banheiros masculinos e femininos distribuídos nos dois pavimentos, devendo ser atendida a cota de banheiros para PcD;
- espaços de hall/recepção, além de circulações verticais (incluindo plataforma elevatória) e horizontais necessárias;
- comôdo técnico para racks de redes de TI;
- espaço para treinamento ou garagem no subsolo;
- acesso de pedestres, veículos e guarita independentes.

Edícula:

- espaço para a Central do Disque-Eleitor e respectiva gerência.

1.4 – Diretrizes

1.4.1- A concepção geral dos projetos deverá se basear:

- a) na versatilidade, através da utilização de elementos construtivos que viabilizem a flexibilização dos espaços;
- b) na racionalização e modularidade das instalações, visando a melhor eficiência desses sistemas a qualquer tempo;
- c) no uso de materiais e equipamentos de alta durabilidade e desempenho;
- d) em soluções e na adoção de materiais ambientalmente sustentáveis;
- e) em proposta **sem acréscimo de área construída**.

1.4.2- Os projetos devem prever que eventuais alterações de *layout* posteriores possam ser efetuadas sem a necessidade de grandes intervenções.

1.4.3- Deverão ser especificados materiais e definidos métodos construtivos adequados aos objetivos da intervenção e às condições do local de implantação.

1.4.4- Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas.

1.4.5- Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras do CONTRATANTE, para a execução da reforma.

1.4.6- No Anexo I do Termo de Referência encontram-se relacionadas as diretrizes específicas para alguns dos projetos a serem elaborados (itens 3, 5, 6, 7 e 9 do Parágrafo Único da Cláusula Primeira).

1.5 – Conteúdo Técnico

1.5.1- Deverão ser apresentados os seguintes documentos técnicos, para cada projeto a ser elaborado (3 a 9 do Parágrafo Único da Cláusula Primeira):

- Pranchas de desenho, contendo a representação gráfica das soluções adotadas;
- Memoriais Descritivos;
- Relatórios Técnicos;
- Especificações Técnicas detalhadas dos materiais a serem utilizados.

1.5.2- Contemplando, em conjunto, todos os serviços previstos nos vários projetos elaborados, deverão ainda ser apresentados:

- Cronograma físico-financeiro da obra;
- Planilha Orçamentária completa, contendo quantitativos, e contemplando todos os custos diretos e indiretos envolvidos na reforma. Na referida planilha, os itens deverão ser subdivididos em material e mão-de-obra, bem como os seus respectivos custos.

1.5.3- Nas etapas referentes ao Projeto Básico e Projeto Executivo, será obrigatória a entrega de todos os documentos listados nos subitens 1.5.1 e 1.5.2, podendo, nas etapas anteriores, ser suprimidos aqueles cuja elaboração requeira um maior nível de detalhamento do trabalho.

1.6 – Disposições legais e normativas

Todos os projetos a serem contratados obedecerão às exigências legais e normativas específicas para cada projeto (itens 3 a 9 do Parágrafo Único da Cláusula Primeira), atendendo às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Práticas de projeto, construção e manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais

e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA e do CAU.

1.7 – Etapas de desenvolvimento dos projetos

Para efeito da elaboração e desenvolvimento dos projetos (itens 3 a 9 do Parágrafo Único da Cláusula Primeira), serão consideradas as seguintes etapas:

1.7.1- Atividades Preliminares

1.7.1.1 – Levantamento de Dados

Consiste na consulta e coleta de informações de referência que representem as condições preexistentes de interesse para instruir a elaboração dos projetos, incluindo dados de natureza física (como cadastrais da edificação e instalações), técnicos (verificação das condições das instalações existentes, vistorias, conferência de cadastro, etc.), legais e jurídicos (consulta aos órgãos competentes e às concessionárias de serviços públicos, observação das leis municipais, estaduais e federais), e demais, relevantes para a execução das etapas posteriores, que resultarão no estudo preliminar, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo.

1.7.1.2 – Levantamento planialtimétrico e Sondagem do terreno

Dados essenciais para subsidiar as soluções dos projetos arquitetônico e estrutural.

1.7.1.3 – Levantamento arquitetônico

O CONTRATANTE não possui os projetos originais da casa e da edícula, somente as plantas destas, cujos arquivos *dwg* poderão ser repassadas à CONTRATADA.

Os projetos a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE não estão, necessariamente, atualizados, cabendo à CONTRATADA realizar as devidas conferências *in loco*.

Além da atualização (e eventuais correções) das plantas a serem fornecidas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar o levantamento arquitetônico da edificação principal e da edícula para obtenção das fachadas, cortes, diagrama de cobertura, etc, que servirão de base cadastral para o projeto a ser desenvolvido.

1.7.1.4 – Estudo de Viabilidade

Etapla destinada à realização de análises e avaliações para seleção e recomendação de alternativas para a concepção da reforma e seus elementos, instalações e componentes. Cruzamento de dados referentes às atividades técnicas afins à área de intervenção. Deverá ser considerada, nesta etapa, a disponibilidade de recursos, pelo TRE-MG, para a execução da reforma.

Informações técnicas a produzir nesta etapa: como forma de comprovação da realização dos serviços referentes aos subitens acima descritos, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO os documentos e/ou arquivos gerados.

1.7.2- Estudo Preliminar

Etapla destinada à concepção dos projetos e à representação do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas, necessária à compreensão da configuração da proposta de intervenção, devendo incluir soluções alternativas. As informações de referência a

utilizar são aquelas, referentes às etapas anteriores. A concepção eleita deverá resultar do cotejo de alternativas de solução, adotando-se a mais vantajosa para a edificação, considerando parâmetros técnicos, econômicos e ambientais.

Vale ressaltar que não serão admitidas soluções que contrariem os parâmetros urbanísticos estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo de Belo Horizonte, e que tal posicionamento deverá ser mantido até a configuração final dos projetos, principalmente do Projeto Arquitetônico.

Informações técnicas a produzir: caracterização geral das concepções apresentadas, incluindo indicação de funções e usos, formas e dimensões dos ambientes, caracterização dos elementos construtivos e dos seus componentes principais, incluindo indicação da tecnologia recomendada; indicação de soluções gerais e especiais, suas vantagens e desvantagens, de modo a facilitar a seleção.

1.7.3- Anteprojeto

Etapa destinada à elaboração e representação técnica da solução eleita de cada projeto como mais vantajosa, dentre as alternativas apresentadas no Estudo Preliminar. Apresentará a concepção da estrutura, das instalações em geral, e de todos os componentes para cada projeto a ser contratado.

As informações técnicas devem ser suficientes para que seja verificada a compatibilidade entre o Projeto Arquitetônico e os projetos complementares, através das interfaces entre eles.

O Anteprojeto deve permitir, também, a elaboração das estimativas, aproximadas de custo e prazos dos serviços de reforma implicados.

Além dos desenhos técnicos, o Anteprojeto será constituído por um relatório justificativo, contendo a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais e os critérios e parâmetros utilizados na sua elaboração.

Informações técnicas a produzir: Informações relativas à intervenção, caracterizando a proposta apresentada, e todos os elementos considerados relevantes para o projeto de cada atividade técnica específica (elementos construtivos, instalações prediais ou especiais, etc.).

1.7.4- Projeto Legal

Etapa destinada à representação das informações técnicas necessárias à análise e aprovação de cada projeto, pelas autoridades competentes, da concepção da edificação e de seus elementos e instalações, de acordo com as modificações propostas e/ou novos elementos introduzidos na edificação e no respectivo lote, com base nas exigências legais (municipais, estaduais, federais), e à obtenção do alvará ou das licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades da construção.

No caso do **Projeto Arquitetônico**, esta etapa **poderá, ou não, ser realizada** de acordo com as soluções arquitetônicas propostas. Para tanto, **vide informações** no item 3.

1.7.5- Projeto Básico

Etapa destinada à concepção e à representação das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, consideradas suficientes à licitação para contratação dos serviços de reforma correspondentes. As informações a utilizar são aquelas, referentes às etapas anteriores, e outras consideradas relevantes.

Acrescente-se à esta definição, aquela estabelecida pelo Artigo 6º, Inciso IX, da Lei nº 8.666/93, que trata de Licitações e Contratos da Administração Pública.

Além dos desenhos que representem, tecnicamente, a solução aprovada através do Anteprojeto, o Projeto Básico será constituído por Memorial Descritivo, pelas Especificações Técnicas detalhadas dos materiais a serem utilizados, por um cronograma físico-financeiro e por uma Planilha orçamentária completa, contendo quantitativos e contemplando todos os custos diretos e indiretos envolvidos na reforma.

Informações técnicas a produzir: Informações relativas à reforma a ser executada compreendendo todos os elementos das edificações, componentes construtivos, especificação de materiais a empregar, com detalhamento suficiente à perfeita compreensão do serviço a executar, planilha orçamentária detalhada e cronograma físico-financeiro para execução da reforma.

1.7.6- Projeto Executivo

Etapla destinada à representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à execução dos serviços de reforma correspondentes. As informações a utilizar são aquelas, referentes às etapas anteriores, e outras consideradas relevantes.

Os documentos exigidos no Projeto Básico, correspondentes às especificações técnicas, ao cronograma físico-financeiro e à planilha orçamentária deverão ser revisados nesta etapa.

Informações técnicas a produzir: Informações completas relativas à reforma, com todo o detalhamento necessário e indispensável à perfeita execução dos serviços de cada atividade técnica do projeto de reforma; memorial descritivo das edificações, das instalações, componentes e materiais; memorial quantitativo dos componentes e dos materiais e instalações, com especificações detalhadas, e metodologia de execução - quando necessário - que complementem aquelas apresentadas na etapa anterior.

1.8 – Produto a ser apresentado conforme as etapas de desenvolvimento dos projetos

Para cada etapa descrita no item 1.7 (a partir do subitem 1.7.2), deverão ser entregues os seguintes produtos referente ao Projeto Arquitetônico (item 3 do Parágrafo Único da Cláusula Primeira) e, **no que couber**, aos projetos complementares (itens 4 a 9 do Parágrafo Único da Cláusula Primeira), sendo obrigatória, para cada projeto, a entrega de documentos técnicos a partir da etapa de Anteprojeto, inclusive.

Para cada projeto complementar poderão ser entregues desenhos diversos, ou a mais, daqueles listados a seguir, de acordo com a especificidade de cada um.

1.8.1 - Estudo Preliminar

Desenhos

- Plantas de todos os pavimentos com *layout's* de todos os ambientes
- Cortes e/ou elevações esquemáticas
- Implantação esquemática

Textos

- Relatório sucinto contendo as informações produzidas nas etapas anteriores de Levantamento de Dados, Programa de Necessidades e do Estudo de Viabilidade.

Observações: Os desenhos serão em número suficiente à compreensão da proposta

apresentada, devendo conter informações capazes de demonstrar, com clareza, a sua caracterização. A escala dos desenhos deverá ser tal que permita a sua fácil leitura e visualização.

1.8.2 - Anteprojeto

Maquete eletrônica 3D, modelada e renderizada digitalmente com qualidade de imagem foto realística, com visadas externas (mínimo de 04) e internas (mínimo de 04) das duas edificações

Desenhos

- Planta de situação, na escala mínima de 1/500
- Plantas de todos os pavimentos, na escala 1/50; os *layout's* poderão ser apresentados na escala mínima de 1/75
- Cortes transversais, na escala 1/50
- Cortes longitudinais, na escala 1/50
- Todas as fachadas dos diversos blocos, na escala 1/50
- Gradil, na escala 1/100
- Diagrama de cobertura, na escala de 1/100

Textos

- Relatório justificativo da proposta apresentada

Observações: Os desenhos serão em número suficiente à compreensão da proposta apresentada, devendo estar devidamente cotados, contendo, ainda, a indicação e definição genérica dos materiais de acabamento a serem utilizados.

1.8.3 – Projeto Básico

Desenhos

- Planta de situação, na escala mínima de 1/500
- Plantas de todos os pavimentos, na escala 1/50
- Planta de forro (todos os pavimentos), em escala apropriada, entre 1/100 e 1/50
- Paginação de piso (todos os pavimentos), em escala apropriada, entre 1/100 e 1/50
- Tantos cortes, quanto necessário (mínimo de 4), na escala 1/50
- Todas as fachadas dos dois blocos, na escala 1/50
- Diagrama de cobertura, na escala de 1/100
- Gradil, na escala de 1/100
- Plantas com os *layout's* de todos os ambientes, na escala mínima de 1/75
- Detalhamento de áreas molhadas, esquadrias, escadas, rampas, e demais elementos construtivos que demandem tal tratamento, em escala apropriada

Textos / Planilhas / Documentos

- Memorial descritivo das atividades envolvidas, com listagem contendo as especificações técnicas completas de todos os materiais de acabamento a serem utilizados

- Cronograma físico-financeiro para a execução da reforma
- Planilha Orçamentária completa, **reunindo os serviços de todos os projetos**, contendo quantitativos, e contemplando todos os custos diretos e indiretos envolvidos na reforma. Na referida planilha, os itens deverão ser subdivididos em material e mão-de-obra, bem como os seus respectivos custos.
- Orçamento da reforma, baseado na planilha elaborada. Os preços unitários terão como base os preços de mercado para o Estado de Minas Gerais, excluídos quaisquer custos com BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), além de consultas a tabelas do SINAPI, SETOP e valores de contratações similares com a Administração Pública.
- **RRT e ART's de todos os projetos**

Observações: Os documentos entregues deverão conter um nível de informação suficiente para qualificar e quantificar a reforma, permitindo a instrução do processo de licitação para contratação da mesma.

1.8.4 – Projeto Executivo

Deverão ser entregues os mesmos documentos, exigidos na etapa do Projeto Básico, com as devidas revisões e acréscidos de informações necessárias à exata e perfeita execução da reforma.

2 - CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

2.1- Todos os desenhos deverão ser produzidos em software cujos arquivos gerados sejam compatíveis com o AutoCad, versão 2012 ou superior.

2.2- Os desenhos deverão ser gerados em centímetros, utilizando o sistema de *layers* distintos e cores cujas espessuras de pena obedeçam ao padrão do AutoCad (ou de maneira similar e compatível com tal configuração, caso seja utilizado outro software). Mais detalhes (configurações de cotas, textos, etc) serão repassados pela Fiscalização à CONTRATADA, em momento oportuno, visando elucidar as normas de desenho adotadas pelo setor técnico do CONTRATANTE.

2.3- As pranchas de desenho deverão ser configuradas, nos devidos formatos, no modo *layout* do AutoCad, e os desenhos colocados nas devidas escalas, através do sistema de *viewports* (ou de maneira similar e compatível com tal configuração, caso seja utilizado outro software).

2.4- Ao final de cada etapa de trabalho, relacionadas no item 1.7, a CONTRATADA deverá entregar, ao CONTRATANTE, duas vias dos documentos técnicos (desenhos e textos) que comporão o produto apresentado.

2.5- Os desenhos, referentes ao Projeto Básico e ao Projeto Executivo, deverão ser entregues ao CONTRATANTE em duas vias (em papel sulfite), em formato padrão A0 ou A1, com carimbo que contenha, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- Identificação da edificação e sua localização;
- Identificação do objeto apresentado;

- Razão social da CONTRATADA;
- Razão social do CONTRATANTE;
- Nome do responsável técnico pelo projeto, com a respectiva assinatura, sua habilitação e registro profissional;
- Nome do arquivo correspondente, digitalizado em AutoCad ou similar;
- Data de elaboração do projeto;
- Identificação da revisão e data correspondente (se for o caso).

2.6- Todos os textos e planilhas que integrarem a produção da CONTRATADA, nas diversas etapas, deverão conter o timbre ou a identificação da razão social da mesma; o nome do responsável técnico pela sua elaboração, com a indicação do respectivo registro profissional e habilitação explicitada, devendo ainda ser assinados e rubricados.

2.7- A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE os arquivos digitais gerados para a produção dos desenhos que constituirão as etapas correspondentes ao Projeto Básico e Projeto Executivo, bem como, dos arquivos referentes a todos os textos e planilhas, entregues nestas duas etapas de trabalho.

2.8- Poderá ser solicitado à CONTRATADA, dentro de um prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de aceitação dos serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, a correção dos desenhos técnicos apresentados, caso fique constatada alguma imperfeição nos mesmos.

3 - CONDIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

3.1 - Os documentos técnicos (desenhos e textos) produzidos em cada etapa de elaboração do trabalho deverão ser submetidos à avaliação do CONTRATANTE, nos prazos preestabelecidos contratualmente, e de acordo com o cronograma, disposto na Cláusula Quarta deste instrumento. A avaliação do CONTRATANTE será feita em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, neste contrato, na legislação pertinente, nas normas técnicas brasileiras e nos documentos técnicos aceitos nas etapas anteriores do projeto.

3.2 - A aceitação dos documentos técnicos produzidos em cada etapa, devidamente formalizada pelo CONTRATANTE, é condição indispensável para que seja iniciada a elaboração da fase subsequente.

3.3 - Será de **total responsabilidade da CONTRATADA todos os procedimentos relativos à aprovação do Projeto Arquitetônico junto à PBH e ao IPHAN e o respectivo licenciamento de obra**, caso a solução proposta, **ainda que** não configure em acréscimo de área, demande apreciação dos órgãos de patrimônio e cultura municipais ou do IPHAN, vez que o lote do Anexo III confronta com o Museu Histórico Abílio Barreto.

3.4 - Em caso de necessidade de aprovação do Projeto Arquitetônico, o qual passará a tramitar em órgãos externos ao CONTRATANTE, com prazos não mensuráveis, **será exigida** da CONTRATADA a continuidade no desenvolvimento dos projetos até a etapa de

Projeto Básico.

3.5 - Se até a entrega do Projeto Básico, não houver manifestação sobre o pedido de aprovação do projeto arquitetônico protocolado junto a estes órgãos, será definida pela Fiscalização a suspensão, ou não, temporária dos prazos.

3.6 - A CONTRATADA **fica obrigada** a adequar o Projeto Básico, no que couber, para atendimento a eventuais ajustes solicitados pelo IPHAN e órgãos de patrimônio e cultura municipais na apreciação do projeto arquitetônico.

3.7 - Em relação ao Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios, caso o mesmo não tenha sido aprovado pelo CBMMG até a entrega do Projeto Básico, **será exigido** da CONTRATADA que conclua tal etapa de acordo com a solução em análise naquela corporação. Neste caso, a CONTRATADA deverá entregar um **Termo de Compromisso** por meio do qual **garantirá** que concluirá os trâmites de aprovação do PCI junto ao CBMMG e que entregará todos os documentos técnicos relativos ao Projeto Executivo em **estrita conformidade** com o projeto aprovado.

3.8 - Juntamente com os Projetos Executivos, a CONTRATADA deverá entregar um **Termo de Compromisso** por meio do qual **garantirá** ao CONTRATANTE e responsáveis pela futura reforma, **sem ônus ou reservas**, a prestação de esclarecimentos relativos aos projetos elaborados, **durante a execução da obra**.



Documento assinado eletronicamente por ANA CLÁUDIA BARROSO FRAGA, Testemunha, em 22/11/2021, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por KEYLINNE GIANNY DA ROSA FREITAS, Testemunha, em 22/11/2021, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral, em 24/11/2021, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por OTÁVIO MONTEIRO MENDES, Usuário Externo, em 01/12/2021, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2204585** e o código CRC **4DCE3586**.